



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 28, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante e/ou Professor Visitante Estrangeiro, seleções nº 01 a 41 de 2017- *Campus* Juiz de Fora e *Campus* Governador Valadares.

- Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- Portaria UFJF nº 978, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Portaria UFJF nº 979, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Portaria UFJF nº 980, de 26/07/2017, referendada através da Resolução nº 42/2017;
- Resolução PEIA-PG-UFJF nº 33, de 19/09/2017, que dá nova redação a Resolução PEIA-PG-UFJF nº 21, de 25/07/2017.

## **1 DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** O candidato poderá se inscrever para concorrer a uma vaga de Professor Visitante, se brasileiro, ou Professor Visitante Estrangeiro, se estrangeiro, em regime de contratação por tempo determinado, observado o descrito no Anexo I do presente Edital.

**1.2** Seleções 01 a 40 - destinam-se à contratação para exercício na Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG.

**1.3** Seleção 41 - destina-se à contratação para exercício na Universidade Federal de Juiz de Fora – *Campus* Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares – MG.

**1.4** **ÁREA DE ATUAÇÃO GERAL** - O professor visitante nacional ou estrangeiro deverá atuar na melhoria da qualidade da pós-graduação, podendo ministrar aulas, orientar alunos, cooperar na elaboração de projetos de captação de recursos nas agências nacionais e internacionais, bem como na produção de artigos a serem submetidos a revistas de alto fator de impacto. Deverá ser capaz de expandir as atividades de internacionalização, viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico e a participação em redes de pesquisa, prioritariamente, internacionais.

**1.5** As Áreas de Atuação Específicas para cada Seleção constam do Anexo I, disponível em <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/>

## **1.6 PERÍODOS DE INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas em 03 (três) chamadas

- a) Primeira chamada: de 26/09/2017 a 11/10/2017.
- b) Segunda chamada: de 22/02/2018 a 09/03/2018.
- c) Terceira chamada: de 23/05/2018 a 08/06/2018.

**1.7** A primeira chamada de inscrições será para todas as Seleções constantes do Anexo I.

**1.8** Para a segunda e terceira chamadas de inscrições será publicado novo Edital com as Seleções, conforme anexo I, para a(s) vaga(s) que não tiver(em) sido preenchida(s).

**1.9** Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão:

- a) atender a requisitos de titulação e competência profissional, a saber:

- I - Possuir Título de Doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos;
- II - Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e
- III - Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, **OU**

b) ter reconhecido renome em sua área profissional.

**1.10** O reconhecimento do renome na área profissional será avaliado pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

**1.11** O candidato estrangeiro que não possuir o diploma de Doutorado reconhecido e registrado por Universidade brasileira, nos termos do art. 48, da Lei nº 9.394/96, deverá requerer, quando da inscrição, a avaliação de equivalência, que será analisada pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

**1.12** Não serão admitidos Professores Aposentados da UFJF.

### **1.13 PROCEDIMENTO PARA O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**1.13.1** O candidato deverá acessar o sítio <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/> e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

**1.13.2** Não será cobrada taxa de inscrição.

**1.13.3** A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

**1.13.4** Somente será permitida a submissão de inscrições com a apresentação de documentos, plano de trabalho e currículo, em língua portuguesa ou inglesa.

## **2 ATOS DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE RECONHECIMENTO DO RENOME NA ÁREA PROFISSIONAL E/OU DE EQUIVALÊNCIA DO DIPLOMA DE DOUTORADO PARA CANDIDATO ESTRANGEIRO**

**2.1** Será indeferida a participação do(a) candidato(a) na avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho que requerer o reconhecimento do renome na área profissional e que tiver sido negado pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo CSPP.

**2.2** Será indeferida a participação do(a) candidato(a) estrangeiro(a) na avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho que requerer a avaliação de equivalência do diploma de Doutorado não reconhecido e registrado por Universidade brasileira e que tiver sido negada a equivalência pelo Comitê de Avaliação de Professor Visitante, designado pelo CSPP.

**2.3** A Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos do reconhecimento do renome na área profissional e da avaliação de equivalência do diploma de Doutorado de candidato(a) estrangeiro(a) da competência do CSPP, será divulgada no sítio <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/> :

- a) em 18/10/2017, na primeira chamada de inscrições;
- b) em 20/03/2018, na segunda chamada de inscrições; e
- c) em 19/06/2018, na terceira chamada de inscrições.

### **2.4 PROCEDIMENTO DE RECURSOS CONTRA OS ATOS DE DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO**

**2.4.1** Da Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos do reconhecimento do renome na área profissional e da avaliação de equivalência do diploma de Doutorado do(a) candidato(a) estrangeiro(a), caberá Recurso da Publicação de Deferimento/Indeferimento. Este deverá ser interposto pelo interessado, mediante Correio Eletrônico no endereço [cspp@ufjf.edu.br](mailto:cspp@ufjf.edu.br) e deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) no(s) dia(s):

- a) em 19/10/2017, na primeira chamada de inscrições;

- b) em 22/03/2018, na segunda chamada de inscrições; e  
c) em 21/06/2018, na terceira chamada de inscrições.

**2.4.2** A Decisão Final de Deferimento/Indeferimento do reconhecimento do renome na área profissional e da avaliação de equivalência do diploma de Doutorado do(a) candidato(a) estrangeiro(a) será divulgada pelo Departamento responsável pela Seleção no sítio <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/>, nos dias:

- a) em 24/10/2017, na primeira chamada de inscrições;  
b) em 02/04/2018, na segunda chamada de inscrições; e  
c) em 29/06/2018, na terceira chamada de inscrições.

**3. DAS VAGAS** – o quantitativo previsto no Anexo I deste Edital.

#### **4. DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO**

**4.1** O contrato de trabalho do professor visitante poderá ser de 20 (vinte) horas semanais, ou 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva – DE.

**4.2** No caso de professor Visitante estrangeiro será admitido somente o contrato(s) em Dedicção Exclusiva – DE.

**4.3** A remuneração do professor visitante e do professor visitante estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato a ser contratado, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de carreiras e cargos de Magistério Federal, podendo se dar nas seguintes classes e níveis: classe C (adjunto) nível 1; classe D (associado) nível 1 e classe E (titular).

**4.4** Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

<b>Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Adjunto, classe “C”, nível 1</b>			
Carga horária	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$
20 horas	2.648,55	1.262,35	3.910,90
Dedicção Exclusiva	5.488,42	5.835,29	11.323,71

<b>Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Associado, classe “D”, nível 1</b>			
Carga horária	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação R\$	Total em R\$
20 horas	3.302,25	1.791,16	5.093,41
Dedicção Exclusiva	7.167,78	8.638,80	15.806,58

<b>Vencimento Básico + Retribuição por Titulação Professor Titular, classe “E”, nível 1</b>			
Carga horária	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação R\$	Total em R\$
20 horas	3.821,10	2.408,94	6.230,04
Dedicção Exclusiva	8.119,08	11.321,40	19.440,48

#### **5. DO PROCESSO AVALIATIVO**

**5.1** A seleção do Professor Visitante far-se-á por processo seletivo simplificado, constando de Prova de Títulos e de análise do Plano de Trabalho a ser desenvolvido.

**5.2** Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato que requerer o reconhecimento do renome na área profissional deverá ter tido o reconhecimento deste, pelo CSPP.

**5.3** Para participar da Avaliação da Prova de Títulos e Plano de Trabalho, o candidato estrangeiro que requerer a avaliação de equivalência do diploma de Doutorado não reconhecido e registrado por Universidade brasileira, deverá ter tido reconhecida a equivalência pelo CSPP.

**5.4** Os requisitos de titulação e competência profissional serão conferidos pelos membros da Banca Examinadora. Na hipótese de não estarem em conformidade com as exigências estabelecidas, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

**5.5** A Avaliação da Prova de Títulos dos candidatos se dará conforme os critérios de pontuação estabelecidos por cada Conselho de Unidade, mediante Resolução própria, disponível em <http://www.ufjf.br/concurso/selecao-professor-visitante/>

**5.6** Para a avaliação do Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

- I - qualidade e relevância do plano de trabalho de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;
- II - exequibilidade do plano de trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do programa de 0 (zero) a 3 (três) pontos; e
- III – capacidade para estabelecer vínculos, redes e parcerias de pesquisa com instituições internacionais de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

**5.7** A prova de Títulos tem caráter classificatório e eliminatório, cuja nota deve ser igual ou superior a 7 (sete).

**5.8** A avaliação do Plano de Trabalho tem caráter classificatório e eliminatório, cuja nota deve ser igual ou superior a 7 (sete).

**5.9** Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete)

**5.10** Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

- I – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);
- II - que tiver maior nota na prova de títulos
- III – maior pontuação no inciso III do item 5.6;
- IV- que tiver maior nota no inciso I do item 5.6.

## **6 – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):**

**6.1 Controle dos atos e procedimentos:** Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**6.2 Procedimento de recursos:** Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Processo Seletivo Simplificado ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato poderá apresentar Recurso por ato que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – dirigido diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

**6.3 Correção dos atos e procedimentos controlados:** Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

**6.4 Formalização:** O(s) ato(s) de homologação do Processo Seletivo Simplificado será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a Portaria de Homologação.

**7.2** Os candidatos que já tenham sido contratados com base na Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, não poderão ser novamente contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**7.3** O Professor Visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

**7.4** O prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados será de 1 (um ) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União da respectiva seleção.

**7.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**7.6** O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

**7.7** É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção, as quais estão disponibilizadas em (<http://www.ufjf.br/concurso/inicial/legislacao/>)

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 28, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**ANEXO I**  
**SELEÇÕES Nº 1 a 41**

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Seleção 1: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS  
Programa de Pós-Graduação: ADMINISTRAÇÃO - Processo nº 23071.016984/2017-69  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 2: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTROLADORIA  
Programa de Pós-Graduação: MESTRADO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE  
– PROFIAP - Processo nº 23071.017276/2017-45  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Seleção 3: DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS, TEORIAS E CONTEXTOS  
Programa de Pós-Graduação: COMUNICAÇÃO - Processo nº 23071.017571/2017-00  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**FACULDADE DE DIREITO**

Seleção 4: DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO  
Programa de Pós-Graduação: DIREITO - Processo nº 23071.017584/2017-71  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 20 horas semanais

**FACULDADE DE ECONOMIA**

Seleção 5: DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
Programa de Pós-Graduação: ECONOMIA - Processo nº 23071.017558/2017-42  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Seleção 6: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação: EDUCAÇÃO - Processo nº 23071.017324/2017-03  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 7: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação: MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E AVALIAÇÃO DA  
EDUCAÇÃO PÚBLICA - Processo nº 23071.017543/2017-84  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

Seleção 8: DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA  
Programa de Pós-Graduação: EDUCAÇÃO FÍSICA - Processo nº 23071.017493/2017-35  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

## **FACULDADE DE ENFERMAGEM**

Seleção 9: DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM APLICADA

Programa de Pós-Graduação: MESTRADO EM ENFERMAGEM - Processo nº 23071.017555/2017-17  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

## **FACULDADE DE ENGENHARIA**

Seleção 10: DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Programa de Pós-Graduação: AMBIENTE CONSTRUÍDO - Processo nº 23071.017387/2017-51  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 11: DEPARTAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Programa de Pós-Graduação: ENGENHARIA ELÉTRICA - Processo nº 23071.017019/2017-11  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 12: DEPARTAMENTO DE MECÂNICA APLICADA E COMPUTACIONAL

Programa de Pós-Graduação: ENGENHARIA CIVIL - Processo nº 23071.017064/2017-68  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

## **FACULDADE DE FARMÁCIA**

Seleção 13: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Programa de Pós-Graduação: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - Processo nº 23071.017336/2017-20  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

## **FACULDADE DE FISIOTERAPIA**

Seleção 14: DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA CARDIORRESPIRATÓRIA E MUSCULOESQUELÉTICA

Programa de Pós-Graduação: MESTRADO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO E DESEMPENHO FÍSICO-FUNCIONAL - Processo nº 23071.017388/2017-04  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

## **FACULDADE DE LETRAS**

Seleção 15: DEPARTAMENTO DE LETRAS

Programa de Pós-Graduação: LINGÜÍSTICA - Processo nº 23071.017130/2017-08  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 16: DEPARTAMENTO DE LETRAS

Programa de Pós-Graduação: ESTUDOS LITERÁRIOS - Processo nº 23071.017140/2017-35  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 17: DEPARTAMENTO DE LETRAS

Programa de Pós-Graduação: MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS  
Processo nº 23071.017309/2017-57  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

## **FACULDADE DE MEDICINA**

Seleção 18: DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Programa de Pós-Graduação: SAÚDE - Processo nº 23071.017479/2017-31  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 19: DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Programa de Pós-Graduação: SAÚDE COLETIVA - Processo nº 23071.017259/2017-16  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

## **FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

Seleção 20: DEPARTAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Programa de Pós-Graduação: CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Processo nº 23071.017255/2017-20

Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL**

Seleção 21: DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL  
Programa de Pós-Graduação: SERVIÇO SOCIAL - Processo nº 23071.017120/2017-64  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

#### **INSTITUTO DE ARTES E DESIGN**

Seleção 22: DEPARTAMENTO DE ARTES E DESIGN  
Programa de Pós-Graduação: ARTES, CULTURA E LINGUAGENS - Processo nº 23071.017573/2017-91  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

#### **INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Seleção 23: DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA  
Programa de Pós-Graduação: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Processo nº 23071.017478/2017-97  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 24: DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA  
Programa de Pós-Graduação: ECOLOGIA - Processo nº 23071.017480/2017-66  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 25: DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA  
Programa de Pós-Graduação: COMPORTAMENTO E BIOLOGIA ANIMAL - Processo nº 23071.017504/2017-87  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

#### **INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

Seleção 26: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Processo nº 23071.017219/2017-66  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 27: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Programa de Pós-Graduação: MODELAGEM COMPUTACIONAL - Processo nº 23071.017011/2017-47  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 28: DEPARTAMENTO DE FÍSICA  
Programa de Pós-Graduação: FÍSICA - Processo nº 23071.017112/2017-18  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 29: DEPARTAMENTO DE FÍSICA  
Programa de Pós-Graduação: MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO LEITE E DERIVADOS - Processo nº 23071.017278/2017-34  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 30: DEPARTAMENTO DE FÍSICA  
Programa de Pós-Graduação: MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA  
Processo nº 23071.017136/2017-77  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 31: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA  
Programa de Pós-Graduação: MESTRADO ACADÊMICO EM MATEMÁTICA  
Processo nº 23071.017594/2017-14  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 32: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA  
Programa de Pós-Graduação: MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL – PROFMAT - Processo nº 23071.017477/2017-42  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 33: DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA  
Programa de Pós-Graduação: EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - Processo nº 23071.017476/2017-06  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 34: DEPARTAMENTO DE QUÍMICA  
Programa de Pós-Graduação: QUÍMICA - Processo nº 23071.017518/2017-09  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

#### **INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

Seleção 35: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA RELIGIÃO  
Programa de Pós-Graduação: CIÊNCIA DA RELIGIÃO - Processo nº 23071.017633/2017-75  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 36: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
Programa de Pós-Graduação: CIÊNCIAS SOCIAIS - Processo nº 23071.017473/2017-64  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 37: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA  
Programa de Pós-Graduação: FILOSOFIA - Processo nº 23071.017471/2017-75  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 38: DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS  
Programa de Pós-Graduação: GEOGRAFIA - Processo nº 23071.017251/2017-41  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 39: DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA  
Programa de Pós-Graduação: HISTÓRIA - Processo nº 23071.017474/2017-17  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

Seleção 40: DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
Programa de Pós-Graduação: PSICOLOGIA - Processo nº 23071.017472/2017-10  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva

#### **INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

Seleção 41: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA VIDA  
Programa de Pós-Graduação: MULTICÊNTRICO DE BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR  
Processo nº 23071.017731/2017-11  
Nº de vaga(s): 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva